TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Objeto	Registro de Preços para aquisição de itens de rouparia hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira.
Órgão	Município de Antônio João/MS.
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Regime de participação	Exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006).
Valor global estimado	R$ 106.750,60 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária	Órgão 08; unidade 001; Projeto/Atividade 2067; funcional 10.302.0601; elemento 3.3.90.00.00; fonte 1500.1002000; reduzido 104.
Vigência da ata	12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos do recebimento de cada ordem de fornecimento.
Documentos de origem	Ofício nº 287/2026/SESAU/GAB e DFD, de 13/03/2026; Mapa de Apuração de Preços nº 121411, de 24/03/2026; Ofício nº 659/2026/SESAU/GAB, de 20/07/2026.
Processo administrativo nº	70/2026

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 4
1.1. Especificações e quantitativos 4
1.2. Natureza do objeto 5
1.3. Prazo, local e condições de entrega 5
1.4. Quadro de prazos 5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
4.1. Requisitos técnicos 7
4.2. Sustentabilidade 7
4.3. Subcontratação 7
4.4. Garantia dos bens e garantia de execução 7
4.5. Amostras 8
4.6. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte 8
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9
5.1. Rotina de fornecimento 9
5.2. Recebimento provisório e definitivo 9
5.3. Critérios de aceite 10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 10
6.1. Agentes e atribuições 10
6.2. Comunicação e registro 10
6.3. Gestão da ata de registro de preços 11
6.4. Reequilíbrio econômico-financeiro 11
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 11
7.1. Medição 11
7.2. Pagamento 11

7.3. Glosas e retenções 12
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 12
8.1. Modalidade e julgamento 12
8.2. Habilitação 12
8.3. Tratamento favorecido 13
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 13
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 166
12.1. Da contratada 166
12.2. Da contratante 166
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 177

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de itens de rouparia hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, conforme as especificações, os quantitativos e as condições fixados a seguir.

1.1. Especificações e quantitativos

Item	Descrição e especificação	Un.	Qtd.	Vlr. unit. máx. (R$)	Vlr. total máx. (R$)
1	Camisola hospitalar, confeccionada em material apropriado para uso hospitalar, resistente, confortável e de fácil higienização.	UN	200	84,00	16.800,00
2	Coberta grossa de lã batida, cor verde escuro, com borda de cetim, de material resistente e apropriado para uso hospitalar.	UN	100	113,66	11.366,00
3	Cobertinha tipo manta, em microfibra, cor verde escuro, adequada para uso hospitalar.	UN	350	96,07	33.624,50
4	Lençol com elástico, cor verde claro, para cama de solteiro grande, confeccionado em material resistente, adequado para uso hospitalar e que suporte lavagens frequentes e secadora.	UN	200	100,50	20.100,00
5	Lençol sem elástico, cor verde claro, para cama de solteiro grande, confeccionado em material resistente, adequado para uso hospitalar e que suporte lavagens frequentes e secadora.	UN	120	108,33	12.999,60
6	Saco de hamper reforçado, cor verde escuro, confeccionado em material resistente para transporte e acondicionamento de roupas hospitalares.	UN	20	74,10	1.482,00
7	Toalha grande, cor branca, confeccionada em material de boa qualidade, com alta capacidade de absorção e resistência a lavagens frequentes.	UN	150	69,19	10.378,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**106.750,60**

Os quantitativos reproduzem os constantes do Documento de Formalização da Demanda de 13/03/2026 e foram dimensionados a partir da capacidade operacional da unidade, composta

por 15 (quinze) leitos de internação e 6 (seis) leitos de observação, conforme esclarecido no Ofício nº 659/2026/SESAU/GAB. A memória de cálculo integra o Estudo Técnico Preliminar que antecede este Termo.

As especificações foram fixadas por finalidade e desempenho, sem indicação de marca, fabricante ou procedência, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021. As cores exigidas cumprem função de identificação visual e de controle de circulação do enxoval na unidade, e não configuram restrição à competitividade, por serem atendidas por qualquer fornecedor do segmento têxtil hospitalar.

1.2. Natureza do objeto

O objeto qualifica-se como bem comum, na acepção do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa qualificação é o que autoriza a adoção do pregão como modalidade e do menor preço como critério de julgamento.

1.3. Prazo, local e condições de entrega

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, prazo compatível com o previsto no Documento de Formalização da Demanda. O fornecimento é parcelado: as ordens serão emitidas conforme a necessidade da unidade e a disponibilidade orçamentária, não gerando à contratada direito subjetivo ao fornecimento da totalidade registrada.

Os bens serão entregues em dias úteis, no horário de expediente, no local indicado na ordem de fornecimento. Correm por conta da contratada as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos incidentes até a entrega, que deverá ser feita em embalagem íntegra, apta a preservar as características do produto e a permitir a conferência dos quantitativos sem danificar as peças.

1.4. Quadro de prazos

Evento	Prazo	Termo inicial
Entrega dos bens	**30 dias corridos**	Recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
Recebimento provisório	**No ato da entrega**	Chegada dos bens ao local indicado.
Recebimento definitivo	**Até 10 dias úteis**	Data do recebimento provisório.

Evento	Prazo	Termo inicial
Substituição de item rejeitado	**10 dias corridos**	Notificação da rejeição à contratada.
Pagamento	**Até 30 dias**	Recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada.
Assinatura da ata de registro de preços	**5 dias úteis**	Convocação da adjudicatária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar que o antecede, do qual extrai a caracterização da necessidade, o dimensionamento da demanda e a estimativa de preços. A contratação responde à necessidade de repor o enxoval utilizado na assistência prestada pelo Hospital Municipal, cuja insuficiência compromete a barreira sanitária, o protocolo de troca de leito e a qualidade do atendimento.

O suporte normativo está na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos arts. 6º, inciso XXIII, que fixa o conteúdo do Termo de Referência; 17, que disciplina as fases do procedimento; 28, inciso I, e 29, quanto ao pregão; 33, quanto ao julgamento por menor preço; e 82 a 86, quanto ao Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços ajusta-se ao caso porque a demanda é recorrente e de quantitativo variável segundo a ocupação hospitalar, o que torna a aquisição integral concentrada menos eficiente do que o fornecimento sob demanda. Acrescente-se que, inexistindo série histórica de consumo para o objeto, conforme declarado no Ofício nº 659/2026/SESAU/GAB, a ata funciona como mecanismo de absorção da incerteza: se o consumo real divergir da projeção, a Administração deixa de emitir ordens sem qualquer ônus.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está amparada no **DECRETO Nº 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Antônio João/MS.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o registro dos preços dos sete itens e o fornecimento parcelado mediante ordens emitidas pela unidade demandante ao longo da vigência da ata. Seu ciclo de vida compreende a definição das especificações, a seleção do fornecedor, o registro em ata, a emissão das ordens, o recebimento provisório e o definitivo, a incorporação patrimonial dos

bens, o uso e a higienização contínua das peças e, esgotada a vida útil, a baixa patrimonial com destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis, na forma da Lei nº 12.305/2010.

A responsabilidade pelo processamento das peças permanece com a unidade hospitalar, que já opera essa estrutura. A contratada responde exclusivamente pelo fornecimento dos bens em conformidade com as especificações e pela garantia contra vícios, não lhe cabendo qualquer atribuição relativa à higienização ou à gestão do enxoval após o recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

Os bens devem ser novos, de primeiro uso, isentos de vícios de fabricação e integralmente conformes às especificações do item 1.1. Exige-se que os materiais suportem lavagens industriais frequentes, desinfecção química e térmica e secagem em secadora, sem perda de integridade estrutural, de cor ou de função. O requisito decorre da destinação hospitalar e do regime de processamento a que as peças serão submetidas, e sua inobservância converteria a economia obtida no certame em desperdício, pela redução da vida útil dos itens.

4.2. Sustentabilidade

Em atenção ao art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, privilegiam-se materiais de maior durabilidade, cuja vida útil estendida reduz a frequência de reposição e, com ela, o consumo de água, energia e insumos de lavanderia. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às embalagens de entrega, conforme a Lei nº 12.305/2010, providência de especial relevância no fornecimento parcelado, que multiplica o número de embalagens ao longo da vigência.

4.3. Subcontratação

Não se admite subcontratação. O objeto consiste em fornecimento de bens e não comporta execução fracionada por terceiros, sendo a contratada integralmente responsável pela entrega e pela conformidade dos itens.

4.4. Garantia dos bens e garantia de execução

Os itens devem estar cobertos por garantia contra vícios de fabricação, observado o prazo legal e eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia abrange defeitos de costura, desfiamento prematuro, perda anormal de cor e degradação incompatível com o uso regular.

Não se exigirá garantia de execução contratual, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se por três elementos: trata-se de fornecimento de bens de baixa complexidade; o pagamento é posterior ao recebimento definitivo, o que já protege a Administração; e a exigência oneraria a contratação sem contrapartida proporcional de segurança, com efeito restritivo sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, público exclusivo deste certame.

4.5. Amostras

A Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para conferência da conformidade com as especificações, antes da adjudicação. A exigência, quando feita, será motivada, aplicada de forma isonômica e limitada ao estritamente necessário, sem gerar ônus desproporcional. A amostra rejeitada será devolvida ao licitante, e a rejeição será fundamentada em laudo ou parecer que aponte objetivamente a desconformidade.

4.6. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

O objeto é divisível e foi estruturado em itens autônomos. A aferição do limite de exclusividade previsto na Lei Complementar nº 123/2006 faz-se, por isso, item a item, e não pelo valor global da contratação:

Item	Descrição	Valor estimado (R$)	Regime de participação
1	Camisola hospitalar	16.800,00	Exclusivo a ME/EPP
2	Coberta grossa de lã	11.366,00	Exclusivo a ME/EPP
3	Cobertinha tipo manta	33.624,50	Exclusivo a ME/EPP
4	Lençol com elástico	20.100,00	Exclusivo a ME/EPP
5	Lençol sem elástico	12.999,60	Exclusivo a ME/EPP
6	Saco de Hamper	1.482,00	Exclusivo a ME/EPP
7	Toalha grande	10.378,50	Exclusivo a ME/EPP

Nenhum item alcança R$ 80.000,00, razão pela qual todos ficam sujeitos à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei

Complementar nº 123/2006. Não incide a cota reservada do inciso III, própria de itens divisíveis acima desse limite.

Também não se verifica hipótese de afastamento do benefício entre as previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar: o mercado têxtil hospitalar é pulverizado e composto sobretudo por empresas desse porte, o que descarta o risco de ausência de competitividade ou de preço superior ao praticado no mercado. A decisão é registrada de forma expressa, e não presumida, por ser a omissão sobre esse ponto falha recorrentemente apontada em fiscalizações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotina de fornecimento

A execução observa quatro etapas encadeadas: emissão da ordem de fornecimento pela unidade demandante, com discriminação de itens e quantidades; entrega pela contratada no prazo do item 1.3; recebimento provisório; e recebimento definitivo, com o consequente atesto para pagamento.

A ordem de fornecimento é o documento que materializa a contratação derivada da ata e deve conter, no mínimo, a identificação do item registrado, a quantidade, o preço unitário e total, o prazo e o local de entrega e a indicação da dotação orçamentária correspondente. Sua emissão pressupõe prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Recebimento provisório e definitivo

Tratando-se de compra, o recebimento segue o rito do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será feito de forma sumária pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência da correspondência entre o entregue e o constante da ordem de fornecimento, ficando a verificação da conformidade do material para momento posterior, conforme a alínea 'a' do dispositivo.

O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma da alínea 'b', no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. A segregação entre quem recebe provisoriamente e quem recebe em definitivo constitui controle interno relevante e deve ser observada na designação dos agentes.

Nos termos do art. 140, § 2º, nenhum dos recebimentos exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo ela por vícios apurados posteriormente, ainda que já efetuado o pagamento.

5.3. Critérios de aceite

São critérios objetivos de aceite: conformidade de material, cor, gramatura e acabamento com o especificado; ausência de defeitos, manchas, rasgos, desfiamento ou irregularidade de costura; integridade das embalagens; e correspondência exata entre o quantitativo entregue e o da ordem de fornecimento.

Os itens que não atenderem a esses critérios serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela contratada, às suas expensas, em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação. A rejeição será formalizada por escrito, com indicação objetiva da desconformidade, e não suspende a contagem do prazo de entrega para as parcelas remanescentes.

A recusa injustificada em substituir item rejeitado caracteriza inexecução parcial e sujeita a contratada às sanções do item 11.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes e atribuições

A gestão e a fiscalização observam os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e de fiscal por ato da autoridade competente. O Documento de Formalização da Demanda indicou a servidora Tamara Coimbra de Lima, matrícula 6466, como integrante da equipe de apoio do setor requisitante, o que não dispensa a designação específica dos encargos de gestão e fiscalização.

Ao gestor compete coordenar a execução, autorizar as ordens de fornecimento, acompanhar o saldo registrado, conduzir os pedidos de revisão de preços e propor o cancelamento do registro quando cabível. Ao fiscal compete acompanhar a entrega, promover o recebimento provisório, registrar as ocorrências em documento próprio, comunicar formalmente as irregularidades e propor à autoridade competente a instauração de procedimento sancionatório quando for o caso.

6.2. Comunicação e registro

A comunicação entre as partes será formal e rastreável, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com juntada aos autos. Determinações verbais não produzem efeito contratual e não podem ser invocadas por qualquer das partes para justificar ação ou omissão.

O fiscal manterá registro das ocorrências relevantes, incluindo atrasos, rejeições, substituições e reincidências, de modo que a eventual aplicação de sanção esteja lastreada em histórico documentado, e não em avaliação retrospectiva desprovida de base.

6.3. Gestão da ata de registro de preços

A ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a Administração acompanhará a compatibilidade entre os preços registrados e os praticados no mercado, promovendo a negociação prevista no art. 85 sempre que constatar defasagem.

O registro será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da ata, de não retirada da ordem de fornecimento no prazo sem justificativa aceita, de aplicação de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade, ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o fornecedor recusar-se a reduzi-lo.

Havendo cadastro de reserva formado no certame, os fornecedores remanescentes serão convocados na ordem de classificação, respeitados os preços por eles ofertados.

6.4. Reequilíbrio econômico-financeiro

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e dependerá de requerimento fundamentado da contratada, instruído com documentos que comprovem a alteração superveniente e imprevisível dos custos, tais como notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao fato alegado.

Não caracterizam fundamento para reequilíbrio a variação ordinária de preços de mercado, o erro de precificação da proposta nem o aumento de custo previsível no momento da apresentação da oferta. Deferido o pedido, a alteração do preço registrado será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, e publicada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição corresponde aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, apurados por item e quantidade, conforme a ordem de fornecimento e o termo de recebimento definitivo. Não há medição por estimativa, por previsão de entrega nem pagamento antecipado.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de exigibilidade nele prevista. O crédito será feito em conta bancária de titularidade da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

Constitui condição para o pagamento a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, verificada no momento do atesto.

7.3. Glosas e retenções

Constatada desconformidade quantitativa ou qualitativa, aplica-se glosa proporcional sobre a parcela correspondente, suspendendo-se o pagamento apenas da fração impugnada, até a regularização. A parcela incontroversa será paga no prazo regular, de modo que a divergência sobre parte da entrega não retenha indevidamente valor já devido.

Atraso de pagamento imputável à Administração enseja atualização monetária na forma do instrumento contratual, sem prejuízo da observância da ordem cronológica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e julgamento

A seleção dar-se-á por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento por item, e não por lote, decorre da opção pelo parcelamento fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, que superem o valor máximo estimado por item ou que se revelem inexequíveis, nos termos do art. 59, incisos III e IV. Antes da desclassificação por inexequibilidade, será facultado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, na forma do § 2º do mesmo artigo.

8.2. Habilitação

A habilitação restringe-se ao indispensável à garantia da execução, conforme o art. 65 da Lei nº 14.133/2021, e organiza-se nas categorias do art. 62:

I. Habilitação jurídica (art. 66): documentos constitutivos compatíveis com o objeto social.

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

III. Qualificação técnica (art. 67): atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo superior ao usual do mercado e sem parâmetro que restrinja a disputa a fornecedor determinado, em observância às vedações do art. 68.

IV. Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias.

Vedação de cumulação. As exigências acima observam expressamente o art. 69, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei nº 14.133/2021: não se exige faturamento mínimo anterior; não se adotam índices de rentabilidade ou lucratividade não usuais para aferição da situação econômico-financeira; e não se cumula exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo com qualquer índice contábil. Optou-se, ademais, por não exigir capital social ou patrimônio líquido mínimo, faculdade que o § 3º limita a 10% do valor estimado, por se mostrar desproporcional a fornecimento de bens de baixa complexidade com pagamento posterior ao recebimento, sobretudo em certame exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, falha meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante não enseja inabilitação, devendo o agente de contratação promover o saneamento sempre que possível, mediante diligência.

8.3. Tratamento favorecido

Aplica-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, na forma justificada no item 4.6, com observância do regime especial de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que faculta a regularização de restrição documental após a declaração do vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 106.750,60, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 121411, de 24 de março de 2026, cuja metodologia, conferência analítica e análise crítica constam do Estudo Técnico Preliminar. Os valores unitários da tabela do item 1.1 constituem preço máximo de aceitabilidade por item, vedada a contratação por valor superior.

A pesquisa observou, como referencial técnico de boa prática administrativa, os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que vincula o Poder Executivo federal e não o

Município, salvo internalização por norma local. O fundamento vinculante da estimativa é o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a atualização da pesquisa caso decorra prazo relevante entre a coleta e a sessão pública, de modo que o preço de referência continue a expressar o mercado no momento da disputa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação indicada no Ofício nº 287/2026/SESAU/GAB: Órgão 08; Unidade 001; Projeto/Atividade 2067; Funcional Programática 10.302.0601; Elemento de Despesa 3.3.90.00.00; Fonte de Recurso 1500.1002000; Reduzido 104.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação e o respectivo empenho ocorrem por ocasião de cada contratação derivada da ata, e não no momento do registro, conforme o art. 82, § 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Cada ordem de fornecimento fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em observância aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo ao gestor verificá-la previamente à emissão.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis às infrações tipificadas no rol taxativo do art. 155, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158:

Infração	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento legal
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência ou multa.	Multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplida. Advertência quando a falta não gerar prejuízo à assistência nem reincidência.	Art. 155, I, c/c art. 156, I e II, e § 3º.
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos.	Multa e impedimento de licitar e contratar.	Multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida. Impedimento por até 3 (três) anos.	Art. 155, II, c/c art. 156, II e III, e §§ 3º e 4º.

Infração	Sanção aplicável	Dosimetria	Fundamento legal
Dar causa à inexecução total do contrato.	Multa e impedimento de licitar e contratar.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento. Impedimento por até 3 (três) anos.	Art. 155, III, c/c art. 156, II e III, e §§ 3º e 4º.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Multa e impedimento de licitar e contratar.	Multa de 2% sobre o valor estimado do item. Impedimento por até 3 (três) anos.	Art. 155, IV, c/c art. 156, II e III.
Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito.	Multa e impedimento de licitar e contratar.	Multa de 5% sobre o valor da proposta. Impedimento por até 3 (três) anos.	Art. 155, V, c/c art. 156, II e III.
Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a ordem de fornecimento no prazo, sem justificativa aceita.	Multa e impedimento de licitar e contratar.	Multa de 10% sobre o valor adjudicado. Impedimento por até 3 (três) anos. Cancelamento do registro.	Art. 155, VI, c/c art. 156, II e III.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado.	Multa moratória.	Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento.	Art. 155, VII, c/c art. 156, II, e § 3º.
Apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; comportar-se de modo inidôneo.	Multa e declaração de inidoneidade.	Multa de 20% a 30% sobre o valor do contrato. Inidoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos.	Art. 155, VIII a XII, c/c art. 156, II e IV, e §§ 3º e 5º.

A dosimetria observará os critérios do art. 156, § 1º: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes e atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator. Os percentuais fixados na tabela situam-se dentro da baliza do § 3º, que veda multa inferior a 0,5% e superior a 30% do valor do contrato ou da contratação.

As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade acarreta o cancelamento do registro de preços do fornecedor sancionado, com convocação dos remanescentes na ordem de classificação.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação da contratada, com prazo para defesa, e a decisão será fundamentada, publicada e registrada nos cadastros pertinentes, na forma do art. 161.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da contratada

I. Entregar os bens no prazo, no local e nas condições fixados, em conformidade com as especificações do item 1.1.

II. Substituir, às suas expensas e no prazo do item 5.3, os bens rejeitados por desconformidade ou vício.

III. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e de regularidade exigidas na contratação.

IV. Arcar com tributos, encargos, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

V. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tome conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, sem que a comunicação a exima das consequências do descumprimento.

VI. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

VII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

12.2. Da contratante

I. Emitir as ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.

II. Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira antes de cada ordem.

III. Receber, conferir e atestar os bens por meio dos agentes designados, nos prazos fixados.

IV. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados, observada a ordem cronológica.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução, aplicando as sanções cabíveis mediante processo regular.

VI. Notificar a contratada sobre irregularidades, concedendo prazo para regularização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Mapa de Apuração de Preços nº 121411, o Documento de Formalização da Demanda de 13/03/2026 e o Ofício nº 659/2026/SESAU/GAB. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Este Termo constitui minuta de apoio técnico e depende de revisão e assinatura dos agentes públicos responsáveis para produzir efeitos.

Antônio João/MS, 10 de agosto de 2026.

LEANDRO SANTOS DA SILVA:04862883150
Assinado de forma digital por LEANDRO SANTOS DA SILVA:04862883150
Dados: 2026.08.10 16:51:24 -04'00'

LEANDRO SANTOS DA SILVA

Termo de Referência

RAFAEL SANTOS DA ROSA:03939778117
Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS DA ROSA:03939778117
Dados: 2026.08.10 16:51:37 -04'00'

RAFAEL SANTOS DA ROSA

Secretário Municipal de Saúde